

CONTRATO Nº 031

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPI PARA OS AGENTES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO E ANEXO 1 COM A EMPRESA **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP**, CNPJ Nº 26.729.755/0001-15, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor **SECRETÁRIO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO: Sr. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, biomédico, RG 5.696.534-SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601 – Parnamirim – Recife-PE, CEP: 52.060-615, doravante designados simplesmente de

ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
CPF: 03924410470
Data: 2021.03.04 11:13:40-03'00'
Fórmula: 10.1.1

LEONARDO DA SILVA
COSTA:056
41332992

Assinado de forma
digital por
LEONARDO DA SILVA
CPF: 05641332992
Data: 2021.03.04
14:49:35-03'00'

CONTRATANTE.

CONTRATADA: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP, com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 2, Jardim Vale das Perobas, cidade de Araçongas, Estado do Paraná, CEP 86.709-742, inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **LEONARDO DA SILVA COSTA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.413.329-92, RG n.º 13.384.528-3 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamentos e EPI para os Agentes da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, de acordo com as especificações contidas neste Contrato e anexo 1, conforme Processo Licitatório nº 134/2020 e Pregão Eletrônico nº 030/2020 e discriminação no anexo 1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços objeto deste contrato (cláusula segunda), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, fixo e irrevogável, referente aos fornecimentos dos suplementos alimentares, conforme constante na proposta e pedido da secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos nesta Cláusula, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Anexo 1.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:
23824819470
CPF: 03924410470, PUFAC SOLUTI MURBEN v3, CN=2698020700178
Ou Presencial, Ou Certificado PP AS, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO
CNPJ: 26729755000115
Assinatura: E0 ou o valor deste documento
Localizador: 03924410470
Data: 2021.03.05 11:15:00-0300
Print Reader Versão: 10.1.1

LEONARDO
DA SILVA
COSTA:056
41332992

Assinado de forma
digital por
LEONARDO DA SILVA
COSTA 05641332992
Dados: 2021.03.04
14:49:22 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

5.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 O objeto contratado será recebido:

5.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização, e

5.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistência má aplicação, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

5.2.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Gestor do Contrato o Sr. **GERALDO VIEIRA DE A. FILHO**, matrícula nº 4.8004074-4, CPF nº 407.282.004-06 e fiscal do contrato para acompanhar e Fiscalizar a entrega dos bens, o servidor do município, Sr. **CLODOALDO DA SILVA BORBA**, matrícula nº 0.0001077, CPF nº 611.543774-15, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
03924410470
CN, C=BR, O=Camara Municipal de Camaragibe, OU=AC SOLUTE M&E&E v5, OU=28800267009176
Camara Municipal de Camaragibe, CN=Antonio Fernando Amato Botelho
DOS SANTOS:03924410470
Fecha: 2021.03.05 11:15:56-03'00'
Lugar: Camaragibe, Pernambuco
Fecha: 2021.03.05 11:15:56-03'00'
Fonte: Microsoft Word 16.11

LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332992
41332992

Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332992
Dados: 2021.03.04 14:48:54-03'00'

5.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. A entrega dos Fardamentos e EPIs será na definida pelo departamento competente e realizada no ALMOXARIFADO - Situado na Rua Teixeira Soares, Nº 102 - Timbi - Camaragibe-PE - CEP: 54.768-130. Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimento, assinada pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d , e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1 O acondicionamento e transporte dos materiais para a realização dos serviços será de responsabilidade da empresa, sendo responsável pelas deteriorações ocorridas

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multisig v5, ou=SESAU, ou=SECRETARIA DE SAÚDE, ou=Camaragibe PE A3, cn=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Sou eu o autor deste documento
I-Consultor: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.03.05 11:16:25-03'00"
Fórmula Versão: 10.1.1

LEONARDO DA SILVA COSTA:05641332992 41332992
Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA COSTA:05641332992
Dados: 2021.03.04 14:48:39 -03'00"

decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

9.2 Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade.

9.3 Obedecer aos prazos de realização previstos neste termo.

9.4 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

9.5 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

- a) Obedecer às especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais nos locais indicados do item 6, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- c) Realizar o objeto no prazo estipulado no item 6 deste Instrumento.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais;
- e) Repor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam adequados às especificações;
- f) Substituições de marcas dos produtos indicado na proposta original apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:
03924410470
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v3, ou=2686267000178,
ou=Prossig-CA, ou=Certificado PF A3, cn=ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Lei 8.933/00: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.03.05 11:10:40-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LEONARDO
DA SILVA
COSTA:056
41332992

Assinado de forma
digital por
LEONARDO DA
SILVA
COSTA:05641332992
Dados: 2021.03.04
14:48:25 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: **1%** (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470
DN: CN=, OU=Camaragibe, OU=AC SESAU, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão do uso: o valor digital documentado
Localidade e hora de emissão da assinatura aqui
Data: 2021.03.04 11:17:59-03'00'
Firm: #14759 - Versão: 1.0.1

LEONARDO
DA SILVA
COSTA:0564
1332992

Assinado de forma
digital por
LEONARDO DA SILVA
COSTA:05641332992
Dados: 2021.03.04
14:47:59 -03'00'

proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **11.1**.

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, CN=AC SOLUTE M&B&B s/A, CA=2886207000178, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Este é o texto digital do documento
Local original: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.03.05 11:18:16-03'02'
Fonte: PdfCert Versão: 10.1.1

LEONARDO
DA SILVA
COSTA:0564
1332992

Assinado de forma digital por LEONARDO DA SILVA COSTA:05641332992
Dados: 2021.03.04 14:47:44 -03'02'

mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 24 de Fevereiro de 2021.

**ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470**

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:03924410470
DN: C=B.R., O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=28880267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:
03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.03.05 11:20:12-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

LEONARDO Assinado de forma
DA SILVA digital por
COSTA:0564 LEONARDO DA SILVA
1332992 COSTA:05641332992
Dados: 2021.03.04
14:46:54 -03'00'

**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP
CONTRATADA**

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 088 43,00 Total: 4.300,00

Item: 1 Unidade: Par Marca: CARTOM CA17137 Modelo: CARTOM CA17137

Descrição: Botina
Quantidade: 100 Valor Unit.: 43,00 Total Item: 4.300,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.300,00

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS.03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.05 11:23:45-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470**

**LEONARDO
DA SILVA
COSTA:0564
1332992**

Assinado de forma
digital por LEONARDO
DA SILVA
COSTA:05641332992
Dados: 2023.03.04
14:46:43-03'00'